



20991142



08020.009282/2020-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 - SEGEN/MJ

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 ([11838166](#)), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso XI do art. 6º da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 ([18617661](#)), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **Registro de Preços nº 21/2021** ([16437172](#)), conforme Processo Administrativo nº [08020.009282/2020-36](#), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.291.390/0001-46, sediada na ADE 12, Lote 9/10, Loja 01/02, - ADE Águas Claras, Brasília - DF, CEP nº 71987-540, e-mail licitacao@infinitypharmadf.com.br, contato (61) 3142-0444/99959-3011, neste ato representada pela senhora **FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 695.777.651-49, portador da Carteira de Identidade nº 1842958 - SSP/DF, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de **Atendimento Pré-Hospitalar - APH**, para atender as necessidades da Diretoria de Operações - DIOP/SEOPI, Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP e Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP/SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificados nos itens 106 a 108 do Termo de Referência ([16702764](#)), Anexo I do Edital ([16437172](#)) de Pregão Eletrônico nº 21/2021 ([16763052](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO | REGIÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X) | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|------------|--------------|--------|-------------------|------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 106 | Álcool gel | Norte | 429225 | Frasco de 440g | 23.430 | 46.860 | 8,00 | 187.440,00 |
| 107 | Álcool gel | Nordeste | 429225 | Frasco de 440g | 20.870 | 41.740 | 8,00 | 166.960,00 |
| 108 | Álcool gel | Centro-Oeste | 429225 | Frasco de 440g | 19.345 | 38.690 | 6,65 | 128.644,25 |
| TOTAL | | | | | | | | 483.044,25 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO | REGIÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE SENASP | QTD TOTAL DO ITEM |
|------------|------------|--------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | DFNSP | |
| 108 | Álcool gel | Centro-Oeste | 429225 | Frasco de 440g | 15.000 | 15.000 |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ÓRGÃOS PARTICÍPIES | | | | | | |
|--------------------|-------------------|--------|-------------------|---|-----------|-------------------|
| Nº ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | REGIÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ÓRGÃO/UF/UASG | QTD/ÓRGÃO | QTD TOTAL DO ITEM |
| 106 | Álcool gel | Norte | Unidade | SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – RIO BRANCO_ACRE – UASG 925307 | 10.000 | 23.430 |
| | | | | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – SANTANA_AMAPÁ – UASG 927134 | 500 | |
| | | | | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – MACAPÁ_AMAPÁ – UASG 926969 | 500 | |
| | | | | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ_SEGUP BELÉM – UASG 925801 | 3.000 | |
| | | | | GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO - GPI/DREX/SR/PF/RR - UASG 200384 | 200 | |
| | | | | FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDÔNIA - UASG 928093 | 1.580 | |
| | | | | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 927005 | 1.500 | |
| | | | | FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RORAIMA (FESP/RR), UASG 927916 | 6.150 | |

| ÓRGÃOS PARTICIPES | | | | | | |
|--|------------|--------------|---------|---|-------|--------|
| 107 | Álcool gel | Nordeste | Unidade | ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO – ESFCEX_SALVADOR_BAHIA – UASG 160525 | 100 | 20.870 |
| | | | | 19º BATALHÃO DE CAÇADORES EB - SALVADOR_BAHIA, UASG 160033 - SEI 14854101 | 400 | |
| | | | | POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS - UASG 926233 | 1.000 | |
| | | | | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA_SSPBA - UASG 927042 | 120 | |
| | | | | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL_SSPDS_FORTALEZA_CEARÁ - UASG 452984 | 5.000 | |
| | | | | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - FORTALEZA_CEARÁ - UASG 453129 | 800 | |
| | | | | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - FORTALEZA_CEARÁ - UASG 200392 | 1.400 | |
| | | | | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA_SSP_MA_SÃO LUIS_MARANHÃO - UASG 450955 | 50 | |
| | | | | FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, UASG 927586 | 6.000 | |
| | | | | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, UASG 92673 | 6.000 | |
| 108 | Álcool gel | Centro-Oeste | Unidade | BASE ADMINIST. DO COMANDO DE COMUNIC. E GUERRA ELETRÔN. DO EXÉRCITO - BRASÍLIA/DF – UASG 160528 | 20 | 4.345 |
| | | | | BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO - BRASÍLIA/DF – UASG 160186 | 150 | |
| | | | | BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO EXÉRCITO - GOIÂNIA/GO – UASG 160098 | 100 | |
| | | | | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS – PC_GOIÁS – UASG 927104 | 30 | |
| | | | | POLÍCIA FEDERAL - PF_BRASÍLIA_DF – UASG 200334 - SEI 14668071 | 731 | |
| | | | | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS – SR/PF/GO - UASG 200376 | 34 | |
| | | | | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA_SEJUSP_MS_CAMPO GRANDE - UASG 452105 | 2.780 | |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO_CUIABÁ_MT - UASG 927553 | 500 | | | | | |

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011 – P.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da Ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva,

em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi devidamente lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
Infinity Pharma Com. e Represent. de
Medicamentos Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 12:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 19/12/2022, às 16:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20991142** e o código CRC **C6DFB861**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.009282/2020-36

SEI nº 20991142

Criado por [patricio.nascimento](#), versão 13 por [patricio.nascimento](#) em 16/12/2022 15:36:55.